



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2023
"Altera a Lei Complementar n.º 312, de 26 de novembro
de 2021, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, aprova:

Art. 1º - Fica acrescido o artigo 17-A a Lei Complementar n.º 312/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 -A – Caberá ao Assessor do Procon Câmara, em caráter de fidúcia:

I – Assessorar o atendimento as reclamações e orientações gerais ao cidadão;

II – Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviço;

III – Acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas;

IV – Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais programas da Câmara Municipal de Contagem;

V – Administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competência superior;

VI – Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência."

Art. 2º Fica criado o cargo de Assessor do Procon, nos termos do Anexo X, que integrará a Lei Complementar n.º 312/2021.

Art. 3º - O cargo de chefe do Procon Câmara, que consta do Anexo IV, faz parte da estrutura do Procon.

Art. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de janeiro, em 28 de março de 2023.

ALEXSANDER CHIODI MAIA – ALEX CHIODI
- Presidente-

José Antônio Procópio de Almeida
JOSE ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA – ZÉ ANTÔNIO HOSPITAL/SANTA HELENA
- 1º Vice-Presidente-

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – GLÓRIA DA APOSENTADORIA
-2ª Vice-Presidente-

JOSÉ CARLOS CARNEIRO GOMES – ZÉ CARLOS
-1º Secretário-

ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA – PASTOR ITAMAR
-2º Secretário-